



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 29 / 12 / 2021
Protocolo 472
Câmara Sob nº 2021

**LEI MUNICIPAL Nº 1.745/21
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONCEDER REAJUSTE
DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO
PÚBLICO URBANO MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste da Tarifa do Transporte Coletivo Público Urbano Municipal, nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.613 de 18 de abril de 2018.

§ 1º - A tarifa passará de R\$-2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para de R\$ 3,00 (três reais).

Art. 2º - Ficam mantidos os descontos e gratuidades previstas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Penedo, 28 de dezembro de 2021, 385º de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

